



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0532408/2018

PA COPAM Nº: 10391/2018/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Draga Nossa Senhora Aparecida Ltda	CNPJ:	15.368.526/0001-04
EMPREENDIMENTO:	Draga Nossa Senhora Aparecida Ltda	CNPJ:	15.368.526/0001-04
MUNICÍPIO:	São Gonçalo do Pará/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Artemis Ambiental Ltda	10.598.701/0001-28
Ana Paula Marinho	CRBio 70.644/04-D

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Maria Eduarda D'Carlos Belo Analista Ambiental (Engenheira de Minas)	CREA/MG 183.617/D	
De acordo: Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.395.599-2	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0532408/2018

O empreendimento Draga Nossa Senhora Aparecida Ltda atuará no ramo de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, exercendo suas atividades nos lugares denominados Fazenda do Retiro e Retiro do Bento Velho, situados na zona rural do município de São Gonçalo do Pará/MG. Em 04/05/2018, foi formalizado na Supram-ASF o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 10391/2018/001/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento será a extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, cuja produção bruta (ROM) será de 45.000,00 m³/ano e 45.000,00 t/ano, respectivamente. O empreendimento é classificado por porte e potencial poluidor/degradador como classe 3, de acordo com a DN COPAM 217/2017 e, tendo em vista a não incidência de critério locacional, justifica a adoção do procedimento simplificado.

Foi apresentada Carta de Anuênciā do proprietário dos imóveis Fazenda do Retiro e Retiro do Bento Velho, autenticada em cartório, autorizando o requerente desse licenciamento a extrair as substâncias minerárias objeto deste parecer por prazo indeterminado. A área do empreendimento dispõe de reserva legal averbada em cartório e contém registro no Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR. A poligonal minerária DNPM 830.968/2017 é de titularidade da empresa, medindo 10,74 ha.

A Draga Nossa Senhora Aparecida terá sua atividade de extração implantada em uma várzea/baixada, atualmente utilizada como pastagem, ou constituída de pequenas lagoas artificiais oriundas de antigas atividades extractivas. Porém, foi identificada vegetação arbórea nessa área, de acordo com análise no IDE-Sisema do arquivo *kml* apresentado, sendo assim, vale ressaltar que não está autorizada nenhum tipo de supressão de vegetação nativa na referida área.

A metodologia de extração a ser implantada no empreendimento dar-se-á por meio à seco, com retirada mecânica de argila e areia, não havendo necessidade de intervenção em recurso hídrico e nem de supressão de vegetação. Primeiramente, ocorrerá a retirada do solo orgânico superficial, que será estocado para posterior utilização, posteriormente, deve-se proceder com a retirada da argila e, em seguida, a retirada da camada de areia, que se encontra sob a camada de argila. Para isto, o empreendimento irá utilizar de apenas uma escavadeira e uma pá carregadeira.

Como principais impactos inerentes à atividade, e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos e de efluentes líquidos, bem como de resíduos sólidos, a geração de ruído, os riscos de erosões e assoreamentos, e impactos sobre a fauna local.

No contexto da atividade em questão, as únicas fontes geradoras de poluição atmosférica são as máquinas utilizadas. Como o empreendimento só possui dois equipamentos, já mencionados anteriormente, ambos podem ser considerados fontes pontuais desse poluente, associados apenas à presença de veículos de terceiros (caminhões, carros e caminhonetes), que por vez transitam no interior da propriedade. Sendo assim, para mitigar esse impacto, será realizada manutenção periódica nos veículos e máquinas, além da orientação sobre a direção preventiva, quanto à gastos excessivos de combustíveis e degastes de componentes do motor.



Quanto aos efluentes líquidos, como a empresa demandará de poucos funcionários e como a atividade não requer nenhum tipo de tratamento, esses efluentes se restringem apenas aos de origem sanitária, que serão gerados no banheiro químico que será instalado na área do empreendimento, que, por sua vez, terá seus efluentes recolhidos periodicamente, ou conforme demanda, por empresa especializada, para promover o adequado transporte e destinação dos mesmos.

Quanto aos resíduos sólidos que serão gerados pelo empreendimento, foram identificados cascalho, resíduos orgânicos, materiais recicláveis e resíduos provenientes do banheiro químico, como plásticos e papéis. O armazenamento temporário e a destinação final dos mesmos foram apresentados no programa de monitoramento/gerenciamento de resíduos sólidos contido no Anexo III do RAS, e estão ajustados às exigências normativas.

Os ruídos advindos da atividade do empreendimento podem ser considerados de baixa intensidade, mesmo assim, para manter uma área acústica confortável e a fim de garantir a saúde ocupacional dos trabalhadores, serão implantadas como medidas mitigadoras o uso de EPI's por parte dos funcionários, a manutenção periódica das máquinas e a orientação quanto ao correto uso das mesmas.

Para o controle da erosão e assoreamento, a empresa tem como medidas mitigadoras a serem adotadas, além da estocagem do solo orgânico para posterior utilização, a implantação de um sistema de drenagem adequado com canaletas, que irão conduzir águas pluviais para o interior da cava; o impedimento da conexão da área de lavra com cursos d'água próximos, respeitando os limites da área de preservação permanente (APP); a adoção de uma cava adequada com cortes laterais dos taludes, que deverão ter ângulos iguais ou menor que 45°, a fim de minimizar os riscos de erosão; e a manutenção das vias de acesso.

Os impactos sobre a fauna estão associados à retirada de habitats naturais durante a extração dos minerais, o afugentamento da fauna e o aumento de risco de atropelamento durante as atividades de operação. Como medidas mitigadoras para tais impactos, estão previstas a restrição da atividade apenas na poligonal DNPM, a manutenção periódica dos equipamentos e um programa de educação ambiental.

A água utilizada pelo empreendimento será apenas para dessedentação dos funcionários, e para isto, serão comprados galões de água potável.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) ao empreendimento Draga Nossa Senhora Aparecida Ltda para as atividades "extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil" e "extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha", no município de São Gonçalo do Pará/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Draga Nossa Senhora Aparecida Ltda

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada, fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo, excepcionalmente, ser incluída nova condicionante, desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Draga Nossa Senhora Aparecida Ltda

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
A montante e a jusante do curso d'água próximo à área de extração ⁽¹⁾	Sólidos suspenso e turbidez	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			Licenciamento ambiental		
							Razão social	Endereço completo				
								Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5- Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.